



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13/11/2025

Jornal AMP

Página 545

Edição 3406

Kornie
Ass. Responsável

LEI Nº 3005/2025

Data 12/11/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança, para participar de culto religioso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.591/0001-21, com sede na Avenida Paraná, nº 635, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar de culto religioso.

§ 1º A viagem acontecerá conforme abaixo especificamos:

Data	Local
16/11/2025	Linha Nova Esperança (Três Barras do Paraná)

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança.

Art. 2º O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

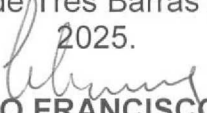
A



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal